

Memorando 4.918/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/10/2023 às 15:35:25

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Solicito autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de tubos e meio fio.

—
At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

DFD_VIACAO.pdf

ETP.pdf

Solicitacao_ao_Prefeito.pdf

Termo_de_Referencia.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: Juliane Aparecida Alves
Matrícula: 15166-1

E-mail: viacao@chopinzinho.pr.gov

Telefone: (46) 3242 1514

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a contratação, pois os tubos de concreto possuem uma durabilidade e capacidade de resistir a condições adversas, como pressão do solo, mudanças climáticas e corrosão possuindo uma vida útil longa, o que os torna uma escolha econômica em longo prazo.

Os Tubos de concreto estão disponíveis em uma variedade de tamanhos e formas para atender às diversas necessidades. Eles serão utilizados em sistemas de drenagem, redes de esgoto, construção e manutenção de bueiros no interior do município entre outras aplicações. A sua instalação é relativamente fácil, especialmente quando comparados a outros materiais de construção. Sua forma e peso tornam o processo de instalação mais eficiente, economizando tempo e esforço. O Concreto é um material eco-friendly, uma vez que pode ser reciclado e reutilizado em várias aplicações. Além disso, sua durabilidade significa que há menos necessidade de substituição freqüente, reduzindo assim o desperdício.

Já os meios-fios serão utilizados para manutenções na área urbana do município, visto que em alguns lugares a necessidade de troca devido a quebras ou demais avarias.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	Serviço	Consumo	Não	Unid	100
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	Serviço	Consumo	Não	Unid	1000
3	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	Serviço	Consumo	Não	Unid	200





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	Serviço	Consumo	Não	Unid	500
5	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	Serviço	Consumo	Não	Unid	1000
6	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	Serviço	Consumo	Não	Unid	600
7	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	Serviço	Consumo	Não	Unid	300
8	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	Serviço	Consumo	Não	Unid	120
9	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	Serviço	Consumo	Não	Unid	60
10	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	Serviço	Consumo	Não	Unid	60

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Pátio de Máquinas antiga Prefeitura, Bairro Frei Vito –Rua Santos Dumont nº3883- Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Robert Ademar Fuchs – Chefe Departamento de Almoxarifado e Frotas.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F:504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 00

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

Chopinzinho, 16 de outubro de 2023

Juliane Aparecida Alves
Matrícula 15166-1

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16D1-A991-E018-968B> e informe o código 16D1-A991-E018-968B





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidade da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO
1	100	Unid	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M
2	1000	Unid	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M
3	200	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ϕ 20 CM
4	500	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ϕ 30 CM
5	1000	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ϕ 40 CM
6	600	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ϕ 60 CM
7	300	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ϕ 80 CM
8	120	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ϕ 100 CM
9	60	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ϕ 150 CM
10	60	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ϕ 200 CM

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 598.200,00

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Menor de Preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia o menor preço, valor total dos produtos é de R\$598.200,00

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont n°3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pátio Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Bairro São Miguel –Rua Miguel Procópio Kurpel nº3811-Das 8hàs 11h e das 13hàs16h.

Rua XIV de dezembro, 3977 – Centro - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais, considerando que o concreto é um material eco-friendly, uma vez que pode ser reciclado e reutilizado em várias aplicações. Além disso, sua durabilidade significa que há menos necessidade de substituição freqüente.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos sendo ela representada pelas Srs.–Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos Sr.Glacier Zanata concluem que a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto é viável.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Tubos de concreto e meios-fios, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, inscrito no CPF sob nº 441.394.979-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.231.255-1, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Valdemir de Mattos, inscrito no CPF sob nº 017.714.479-31 portador da Cédula de Identidade RG nº 7.108.749-2, Chefe do Departamento de Urbanismo;

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob nº 077.701.229-45, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.244.604-6, Auxiliar Administrativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 16 de outubro de 2023.

Glacir Zanata
Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	3.500,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	34.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	46,00	9.200,00
4	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00	28.000,00
5	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00	75.000,00
6	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50	77.100,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00	75.000,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00	62.400,00
9	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00	72.000,00
10	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	121.500,00
11 COTA EPP E ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	40.500,00
TOTAL DA PESQUISA					598.200,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.



2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal, Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima, Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado, Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave, Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. e São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. entre as Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão, Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 80cm: Aplicação nas comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 100cm: Aplicação nas comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. as Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 150cm: Aplicação na comunidade de São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; Campina; Ponte Alta.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 200cm: Aplicação comunidade da Ponte Alta; Santa Cruz e Linha Gressana.

3.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Derivados de Cimento Tuboforte; CNPJ: 79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ: 03.647.028/0001-03; Niendieker e Cia Ltda CNPJ: 45.054.551/0001-76; EmpreMAC CNPJ: 14.540.178/0001-30. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	NIENDIEKER E CIA LTDA VALOR UNIT. R\$	MME VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	62,00	63,50	49,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0, 30 M	34,00	60,00	61,00	49,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	49,00	49,50	51,50	46,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	56,00	58,00	59,00	60,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	75,00	88,50	90,50	80,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	130,00	128,50	132,50	150,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	290,00	298,00	302,50	250,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	520,00	579,00	592,00	650,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	1.200,00	1.225,00	1.238,00	1.300,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	2.900,00	4.210,00	4.218,00	2.700,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela



Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 566.300,00(quinhetos e sessenta e seis mil e trezentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F:504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

c) Manter durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta



recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 16 de Outubro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16D1-A991-E018-968B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/10/2023 06:59:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16D1-A991-E018-968B>

Memorando 1- 4.918/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2023 às 15:38:24

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C07B-0032-3A60-E58C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/10/2023 15:51:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C07B-0032-3A60-E58C>

Memorando 2- 4.918/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/10/2023 às 15:46:25

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Segue orçamentos e termo de referência em doc.

—

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_ok_2_.docx

EMPREMAC_2_.pdf

Millenium_2_.pdf

MME_2_.pdf

TUBO_FORTE_2_.pdf

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – tubos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**

CNPJ / CPF: **14.540.178/0001-30**

Porte da Empresa: **EPP**

Endereço: **RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 AREA INDUSTRIAL**

Telefones para Contato: **46-3550-1819**

E-mail: TUBOS@EMPREMAC.COM.BR

Nome Completo do Responsável: **LILIAM LOPES MACAGNAN**

CPF do Responsável: **035.557.579-54**

Local e Data de Emissão: **RENASCENÇA, 02 DE OUTUBRO DE 2023**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	49,00
4	UNID.	500	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00
5	UNID.	1000	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00
6	UNID.	600	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	130,00
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	290,00
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00
9	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.900,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$ 5.289,00

EMPREMAC
ARTEFATOS DE
CIMENTO
LTDA:14540178000130

Assinado de forma digital por
EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA:14540178000130
Dados: 2023.10.02 11:09:56 -03'00'

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura. 2. Os produtos – tubos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. 3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência. 4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. 5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Empresa: NIENDIEKER E CIA LTDA

CNPJ da empresa: 05.267.432/0001-87

ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL-CHOPINZINHO - PR

TELEFONE: 46 991156689 ou 46 3242 2571

E-MAIL: milleniumpremoldados@hotmail.com

Porte da Empresa: EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome Completo do Responsável: ETSIO NIENDIEKER

CPF do Responsável: 758.908.445-04

Local e Data de Emissão: Chopinzinho 03 de Outubro 2023.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	62,00
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	60,00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	49,50
4	UNID.	500	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	58,00
5	UNID.	1000	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	88,50
6	UNID.	600	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	298,00
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	579,00
9	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.225,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	4.210,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$ 755.680,00

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL

85560-000 CHOPINZINHO PR

Socio Administrador: Etsio Niendieker

RG: 5.949.704-9
CPF: 758.908.445-0

Chopinzinho 03 de Outubro de 2023

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – tubos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: MME Empreendimentos Ltda

CNPJ / CPF: 15.278.442/0001-71

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Avenida Iguaçu, 2627

Telefones para Contato: 46 99911-4751

E-mail: financeiro@grupomarangon.net

Nome Completo do Responsável: Oliandro Junior Marangon

CPF do Responsável: 031.500.559-97

Local e Data de Emissão: Saudade do Iguaçu, 10/10/2023

15.278.442/0001-71

MME EMPREENDIMENTOS
LTDA

Av. Iguaçu, 2627 Centro
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	63.50
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	61.00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	51.50
4	UNID.	500	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	59.00
5	UNID.	1000	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	90.50
6	UNID.	600	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	132.50
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	302.50
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	592.00
9	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.238,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	4.218,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$ 7.808,50

Oliandro Jr Marangon

Pato Branco, 3 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

Ref. Proposta de Preços para fornecimento de Materiais de Concreto conforme descrições e quantidades a seguir.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	100	UND	MEIO FIO DE CONCRETO - CURVO - 1,00X0,30X0,10M	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
2	1.000	UND	MEIO FIO DE CONCRETO - RETO - 1,00X0,30X0,10M	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
3	200	UND	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 20CM	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
4	500	UND	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 30CM	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
5	1.000	UND	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 40CM	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
6	600	UND	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 60CM	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
7	300	UND	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO - 80CM	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
8	120	UND	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO - PA1 - 100CM	R\$ 650,00	R\$ 78.000,00
9	60	UND	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO - PA1 - 100CM	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
10	60	UND	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO - PA1 - 100CM	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 dias contados a partir desta data;



Gelson
Tuboforte - Derivados

Gelson Luis Dalla Costa

Departamento Comercial

Telefax: (46) 3223-3577 - (46) 9905-2211

tuboforte@derivadospb.com.br

Memorando 3- 4.918/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 17/10/2023 às 13:50:27

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria solicitante para adequações no termo de referência, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 4- 4.918/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/10/2023 às 15:57:14

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Segue termo com adequações.

—

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_ok.docx

Termo_de_Referencia.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	3.500,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	34.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	46,00	9.200,00
4	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00	28.000,00
5	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00	75.000,00
6	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50	77.100,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00	75.000,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00	62.400,00
9	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00	72.000,00
10	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	121.500,00
11 COTA EPP E ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	40.500,00
TOTAL DA PESQUISA					598.200,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.



2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal, Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima, Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado, Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave, Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. e São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. entre as Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão, Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 80cm: Aplicação nas comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 100cm: Aplicação nas comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. as Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 150cm: Aplicação na comunidade de São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; Campina; Ponte Alta.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 200cm: Aplicação comunidade da Ponte Alta; Santa Cruz e Linha Gressana.

3.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Derivados de Cimento Tuboforte; CNPJ: 79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ: 03.647.028/0001-03; Niendieker e Cia Ltda CNPJ: 45.054.551/0001-76; EmpreMAC CNPJ: 14.540.178/0001-30. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	NIENDIEKER E CIA LTDA VALOR UNIT. R\$	MME VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	62,00	63,50	49,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0, 30 M	34,00	60,00	61,00	49,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	49,00	49,50	51,50	46,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	56,00	58,00	59,00	60,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	75,00	88,50	90,50	80,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	130,00	128,50	132,50	150,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	290,00	298,00	302,50	250,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	520,00	579,00	592,00	650,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	1.200,00	1.225,00	1.238,00	1.300,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	2.900,00	4.210,00	4.218,00	2.700,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela



Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00(quinhetos e noventa e oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F:504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

6.10 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

c) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- e)** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- f)** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- g)** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

- 9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2** - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.
- 9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente,



em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 17 de Outubro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C768-9A8A-8FBF-A016> e informe o código C768-9A8A-8FBF-A016





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C768-9A8A-8FBB-A016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 17/10/2023 15:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/10/2023 15:59:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C768-9A8A-8FBB-A016>

Memorando 5- 4.918/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/10/2023 às 16:39:01

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Prezados,

Favor desconsiderar o despacho anterior, segue termo correto.

—

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_ok.docx

Termo_de_Referencia_ok.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	3.500,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	34.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	46,00	9.200,00
4	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00	28.000,00
5	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00	75.000,00
6	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50	77.100,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00	75.000,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00	62.400,00
9	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00	72.000,00
10	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	121.500,00
11 COTA EPP E ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	40.500,00
TOTAL DA PESQUISA					598.200,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.



2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal, Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima, Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadinho, Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave, Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. e São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. entre as Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadinho. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadinho. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão, Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 80cm: Aplicação nas comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadinho. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 100cm: Aplicação nas comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. as Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadinho. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 150cm: Aplicação na comunidade de São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; Campina; Ponte Alta.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 200cm: Aplicação comunidade da Ponte Alta; Santa Cruz e Linha Gressana.

3.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Derivados de Cimento Tuboforte; CNPJ: 79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ: 03.647.028/0001-03; Niendieker e Cia Ltda CNPJ: 45.054.551/0001-76; EmpreMAC CNPJ: 14.540.178/0001-30. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	NIENDIEKER E CIA LTDA VALOR UNIT. R\$	MME VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	62,00	63,50	49,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0, 30 M	34,00	60,00	61,00	49,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	49,00	49,50	51,50	46,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	56,00	58,00	59,00	60,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	75,00	88,50	90,50	80,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	130,00	128,50	132,50	150,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	290,00	298,00	302,50	250,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	520,00	579,00	592,00	650,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	1.200,00	1.225,00	1.238,00	1.300,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	2.900,00	4.210,00	4.218,00	2.700,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00(quinhetos e noventa e oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F:504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

6.10 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

a) executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;

- c) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- f) - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- g) - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
- 8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
- 8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

- 9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
 - 9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 17 de Outubro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C388-9A97-D473-B604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 17/10/2023 16:39:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/10/2023 16:40:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C388-9A97-D473-B604>

Memorando 6- 4.918/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 17/10/2023 às 16:43:33

Faço remessa dos presentes autos à Contabilidade, para emissão de dotação orçamentária, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 7- 4.918/2023

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

Data: 18/10/2023 às 13:26:31

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_TUBOS_DE_CONCRETO_E_MEIO_FIO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/10/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIO.

VALOR: R\$ 598.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9011-E566-6EEE-7D74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/10/2023 15:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 19/10/2023 17:07:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9011-E566-6EEE-7D74>

Memorando 8- 4.918/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2023 às 16:08:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Prezados,

Solicito a correção do item 1.2, no quadro item 10 favor incluir " AMPLA PARTICIPAÇÃO" e a correção da numeração dos subitens a partir 3.2.1 até 3.2.8.

Obrigada!

—

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D73-895F-28FB-96E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 18/10/2023 16:09:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D73-895F-28FB-96E8>

Memorando 9- 4.918/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2023 às 17:01:02

Em anexo:

- Decretos CPL e Pregoeiros

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_2_.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023_2_.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

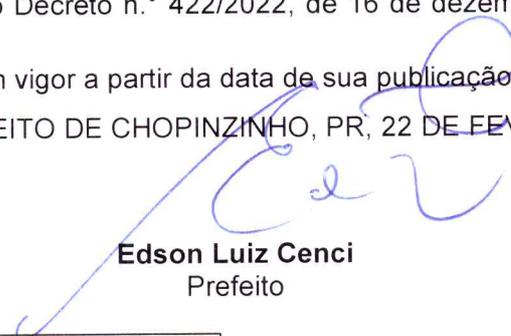
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

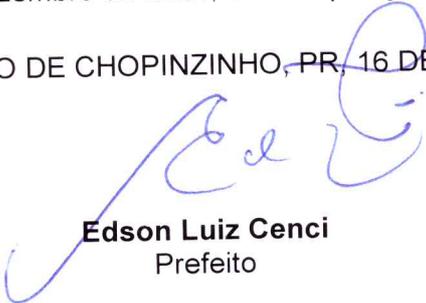
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 10- 4.918/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 18/10/2023 às 17:01:27

Encaminhado para Parecer da CPL.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 11- 4.918/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2023 às 17:07:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_10_18T170625_568.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/10/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A9F-5229-AB3E-DCAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/10/2023 17:07:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A9F-5229-AB3E-DCAC>

Memorando 12- 4.918/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2023 às 12:02:04

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 4.918/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/10/2023 às 09:08:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_31_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.918/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17CC-6F6E-6E55-FAE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/10/2023 09:08:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17CC-6F6E-6E55-FAE6>

Memorando 14- 4.918/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/10/2023 às 09:50:10

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_TUBOS_DE_CONCRETO_E_MEIO_FIO.pdf

EDITAL_PE_XX_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_TUBOS_DE_CONCRETO_E_MEIO_FIO_1_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto e Meio-Fio. Valor máximo estimado: R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.918/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 10.

RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM: 11.

PARA OS DEMAIS ITENS A LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

_____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos produtos e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.

17.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.3 - O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

17.4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.4.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

17.4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

17.4.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.4.8 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

19.2 - A Gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 - Executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados.

20.2.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço.

20.2.3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

20.2.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.2.5 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.6 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.7 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

21 – DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Estudo Técnico Preliminar – ETP

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	3.500,00
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	34.000,00
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	46,00	9.200,00
4	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00	28.000,00
5	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00	75.000,00
6	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50	77.100,00
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00	75.000,00
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00	62.400,00
9	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00	72.000,00
10 AMPLA PARTICI- PAÇÃO	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	121.500,00
11 COTA EPP E ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	40.500,00
TOTAL DA PESQUISA					598.200,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2 - Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 - Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 – LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.1.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.1.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município.

3.2 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município.

3.2.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal, Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima, Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadozinho, Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave, Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçú, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal, Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. e São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. entre as Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadozinho. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçú, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha. São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadozinho. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão, Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçú, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.5 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 80cm: Aplicação nas comunidades Linha Vieira, Fartura, Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória, São Brás e Capinzal. Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia. São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadozinho. Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguaçú, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 100cm: Aplicação nas comunidades de São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito. as Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadozinho. Invernadinha,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Linha Gaio e Linha Dalegrave. Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. São Luiz, KM 06, Linha Iguazu, Linha Grigoleto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa.

3.2.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 150cm: Aplicação na comunidade de São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; Campina; Ponte Alta.

3.2.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 200cm: Aplicação comunidade da Ponte Alta; Santa Cruz e Linha Gressana.

3.3 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Derivados de Cimento Tuboforte; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Niendieker e Cia Ltda CNPJ:45.054.551/0001-76; Empretec CNPJ:14.540.178/0001-30. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRE- MAC VALOR UNIT. R\$	NIENDIE- KER E CIA LTDA VALOR UNIT. R\$	MME VALOR UNIT. R\$	DERIVA- DOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	62,00	63,50	49,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	60,00	61,00	49,00
3	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 20 CM	49,00	49,50	51,50	46,00
4	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 30 CM	56,00	58,00	59,00	60,00
5	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 40 CM	75,00	88,50	90,50	80,00
6	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 60 CM	130,00	128,50	132,50	150,00
7	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 80 CM	290,00	298,00	302,50	250,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- \varnothing 100 CM	520,00	579,00	592,00	650,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- \varnothing 150 CM	1.200,00	1.225,00	1.238,00	1.300,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- \varnothing 200CM	2.900,00	4.210,00	4.218,00	2.700,00

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR

4.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3 - O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência

6 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

6.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1 - Executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados.

7.2.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço.

7.2.3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

7.2.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.6 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.7 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 – DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da Ata de Registro de Preço;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.8 deste Termo.

10 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cõnjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __ brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado __, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na __, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O PRODUTO uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.4. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.4.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.4.3. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.4.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.4.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

5.10. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2. A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados.

7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço.

7.2.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.6. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.7. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº ____/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M			
2	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M			
3	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM			
4	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM			
5	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM			
6	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM			
7	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM			
8	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM			
9	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM			
10 AMPLA	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM			
11 COTA EPP E ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM			
TOTAL R\$						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO
1	100	Unid	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M
2	1000	Unid	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M
3	200	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	500	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM
5	1000	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM
6	600	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM
7	300	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM
8	120	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM
9	60	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM
10	60	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 598.200,00

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Menor de Preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia o menor preço, valor total dos produtos é de R\$ 598.200,00.

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont nº3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Pátio Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Bairro São Miguel –Rua Miguel Procópio Kurpel nº3811-Das 8hàs 11h e das 13hàs16h.

Rua XIV de dezembro, 3977 – Centro - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais, considerando que o concreto é um material eco-friendly, uma vez que pode ser reciclado e reutilizado em várias aplicações. Além disso, sua durabilidade significa que há menos necessidade de substituição frequente.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos sendo ela representada pelas Srs.–Juliane Aparecida Alves-Auxiliar Administrativo juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos Sr.Glacier Zanata concluem que a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto é viável.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2023.

Memorando 15- 4.918/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 25/10/2023 às 10:11:10

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99BD-18D3-F010-4CCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 25/10/2023 10:11:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/99BD-18D3-F010-4CCE>

Memorando 16- 4.918/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 01/11/2023 às 13:24:06

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.918/2023, e Processo Licitatório nº 192/2023.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_192_2023_Mem_4_918_2023_PL_192_2023_pregao_eletronico_registro_de_preco_para_aquisicao_de_tubos_de_concreto_e_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/validacao/E6A0-6CDC-68D0-1567> e informe o código E6A0-6CDC-68D0-1567



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.918/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº192/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.918/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico, na modalidade de registro de preços**, para aquisição de tubos de concreto e meio-fio, **ao valor máximo de R\$598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto,

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.918/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico, na modalidade de registro de preços**, para aquisição de tubos de concreto e meio-fio, **ao valor máximo de R\$598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, a qual foi prolatada nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Todavia não foi realizada a justificativa dos quantitativos estimados para futura aquisição nos moldes preceituados pela legislação, jurisprudência, e recomendação administrativa dirigida pelo Parquet ao Município de Chopinzinho, conforme será melhor delineado na recomendação à secretaria demandante, na parte final deste parecer jurídico.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

Entretanto foram constatadas incongruências nas condições de entrega das estruturas hidráulicas, e serão detalhadas na recomendação à secretaria demandante, na parte final deste parecer jurídico.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Em que pese a fundamentação e conclusões contidas neste parecer, de forma opinativa, é de inteira responsabilidade da secretaria demandante a descrição técnica dos itens, posto que o parecer exarado se limita à análise jurídica do processo licitatório.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,º da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos mil e sessenta mil reais).”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o **menor preço pelo valor unitário do item**, o qual não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exceção do item 10, o qual se restringe somente a ampla participação.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

2.3.11. DOS ARTEFATOS PRODUZIDOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/2021

A secretaria demandante anexou aos autos os artefatos exigidos pela Lei 14.133/2021, quais sejam, o Documento de Formalização de Demanda; o Estudo Técnico Preliminar; e o documento referente à pesquisa de preço para aquisição de tubos para o Município de Chopinzinho, no qual já se demonstra um amadurecimento para a adequação à Lei 14.133/2021, e revela o empenho profissional dos servidores responsáveis pelo planejamento da licitação, que resultou na materialização dos artefatos correspondentes.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.918/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico, na modalidade de registro de preços**, para aquisição de tubos de concreto e meio-fio, **ao valor máximo de R\$598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 01: Em análise ao Documento de Formalização de Demanda, verificamos que a justificativa dos quantitativos não foi demonstrada, conforme exige a Lei 14133/2021, e mesmo no que tange `Lei 8.666/93, existe uma construção jurisprudencial de que os quantitativos devem ser justificados, o que consta, inclusive, em recomendação administrativa da 2ª Promotoria da Comarca de Chopinzinho, dirigida ao Poder Executivo Municipal.

Consta no processo as quantidades e o destino dos materiais, e a justificativa de aquisição; não obstante, faz-se necessário que a secretaria demandante justifique as quantidades estabelecidas no termo de referência, ainda que como estimativa de consumo, posto se tratar de sistema de registro de preços.

Com efeito, cumpre à secretaria demandante justificar, por exemplo, porque estimou a possibilidade de consumo para o item 1 (um) em 100 (cem) unidades, quando poderia ter definido 1000 (mil), 10 (dez) unidades, etc (falando grosso modo).

Isto posto, espero ter esclarecido o porquê os quantitativos não foram justificados, as razões de ordem legal que demandam a justificativa, e a forma como deve ser suprida a justificativa de consumo estimado dos itens.

Recomendação 02: estabelecer no item 4.1 do termo de referência as condições de entrega dos itens, posto que segundo as condições fixadas na solicitação de orçamentos solicitados a empresas do segmento de mercado⁷, aparentemente seria a forma mais correta de entrega dos itens, uma vez que pela natureza dos materiais, o adequado seria que fossem entregues nos locais em que serão instalados, compreendendo , bem da verdade, todo o vasto território pertencente ao município, seja o perímetro urbano ou seja o interior.

Se a secretaria demandante optar por tal adequação ao local de instalação das estruturas, seria adequado avaliar a necessi-

⁷ 2. Os produtos – tubos,deverão ser entregues no Município de Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias,no prazo máximo de 30 (trinta)dias após a emissão da NE.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dade de determinar em que período do dia os materiais podem ser entregues.

Então recomenda-se que sejam estabelecidos os locais de entrega no item 3.2 e subitens correspondentes, uma vez que a pesquisa de preços já precificou que seriam entregues em locais diversos.

Vale alertar, que da forma pela qual foram descritas no item 4.1 as condições de entrega, vincula a contratada a realizar o fornecimento dos materiais na sede da Secretaria de Viação, o que geraria menos custos para a contratada, mas traria, salvo melhor juízo, despesas de transporte e armazenamento dos materiais, que podem perfeitamente ser evitadas.

De qualquer sorte, a recomendação decorre da discrepância verificada entre o documento de formalização de demanda e o termo de referência de um lado, e o documento de pesquisa de preço fornecido aos empresários do ramo, de outro, que, sem dúvida, precificaram as condições de entrega dos itens nos locais de instalação das estruturas hidráulicas.

Neste caso, a secretaria demandante deverá adaptar as condições de entrega aos locais de instalação das estruturas hidráulicas, ou, alternativamente, se entender que o local de entrega nas dependências da secretaria é adequado, o que demandaria uma justificativa, deverá realizar novos orçamentos com as condições de entrega na sede da secretaria.

Recomendação 3: corrigir no item 9.8.7 do termo de referência remissão equivocada.

Recomendação 4: corrigir a redação do item 8.4 do termo de referência como segue: "8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 9 e 11 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 05: identificar no termo de referência os itens que serão restringidos à participação de ME/EPP e quais serão para a ampla concorrência.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: promover as alterações no instrumento convocatório, nos termos das alterações a serem promovidas pela secretaria interessada.

Recomendação 02: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e a Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6A0-6CDC-68D0-1567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/11/2023 13:24:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6A0-6CDC-68D0-1567>

Memorando 17- 4.918/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/11/2023 às 14:26:25

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 192/2023:

Recomendação 01:

Justificamos o quantitativo solicitado conforme itens abaixo e suas respectivas aplicações, informamos que devido às chuvas ocorridos nos últimos dias muitos bueiros e pontes foram danificados necessitando da substituição de tubos.

Quanto aos meio-fio retos e curvos o quantitativo solicitado é para manutenção das calçadas do município e Cemitério Municipal.

3.3.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: 35 Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município, ficando saldo de 165 para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **27** no Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória; **15** no Capinzal; **69** Santa Cruz, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; **42** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima; **40** no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; **30** Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado, Invernadinha; **30** Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08; **36** Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Total de **289**, ficando saldo de **211** para utilização conforme surgirem as necessidades da Secretaria.

3.3.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **76** na Estrela Gaúcha e Linha Bahia. **45** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. **12** no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. **39** na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. **49** Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. **100** Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **100** Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. **60** Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. **30** São Luiz, KM 06, Linha Iguazu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **511**, ficando saldo de **489** para utilização nas ruas da cidade e bueiros da zona rural, conforme surgirem as necessidade da Secretaria.

3.3.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **61** na Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Aparecida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; **35** São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; **40** na Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. **59** no Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **50** no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão; **41** na Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. **49** no São Luiz, KM 06, Linha Iguazu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **335**, ficando

saldo de **265** para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.5 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, ø 80cm: Aplicação nas comunidades:**16** na Linha Vieira, Fatura, , São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória. **20** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. **20** na Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. **12** na Água Branca e Passo do Sol. **26** na Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **31** no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaia, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. **15** no Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. **25** na Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **165**, ficando saldo de **135** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 100cm: Aplicação nas comunidades:**12** nas comunidades São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro;**16** na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. **17** na Invernadinha, Linha Dalegrave. Total **45** ficando saldo de **75** para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 150cm: Aplicação na comunidade de **12** no São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; **03** Gramado; **02** Barra Grande. Total **17** ficando saldo de **43** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 200cm: Aplicação comunidade : **02** Gramados;**02** Nova Conquista; **03** Barra Grande, Lageado;**03** Linha Mafioletti; **02** Linha Grigoletto. Total **12** Ficando saldo de **48** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

Recomendação 2: Estabelecido no item 3.1 e 4.1 local e horário para entrega dos materiais, optamos pela entrega dos materiais no Pátio da Secretaria, para tanto para evitar discrepância foi solicitado novamente os orçamentos os quais possuíam a redação de entrega nos locais indicados pela secretaria, alterado para entrega no pátio do parque de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das :08:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00h.

Recomendações 03,04 e 05 - Alterados no termo de Referência, em anexo.

—

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_.pdf

4_Termo_de_Referencia_ok.docx

EMPREMAC.pdf

Millenium.pdf

MME.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1 AMPLA CONCORRÊNCIA	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	3.500,00
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	34.000,00
3 AMPLA CONCORRÊNCIA	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	46,00	9.200,00
4 AMPLA CONCORRÊNCIA	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00	28.000,00
5 AMPLA CONCORRÊNCIA	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00	75.000,00
6 AMPLA CONCORRÊNCIA	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50	77.100,00
7 AMPLA CONCORRÊNCIA	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00	75.000,00
8 AMPLA CONCORRÊNCIA	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00	62.400,00
9 AMPLA CONCORRÊNCIA	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00	72.000,00
10 AMPLA CONCORRÊNCIA	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	121.500,00
11 COTA EXCLUSIVA PARA EPP E ME	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	40.500,00
TOTAL DA PESQUISA					598.200,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do



tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 – Local de entrega dos materiais e horário conforme item 4.1

3.2 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município e Cemitério Municipal;

3.2.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município e Cemitério Municipal.

3.3 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.3.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: **35** Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município, ficando saldo de **165** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **27** no Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória; **15** no Capinzal; **69** Santa Cruz, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; **42** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima; **40** no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; **30** Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho, Invernadinha; **30** Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08; **36** Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Total de **289**, ficando saldo de **211** para utilização conforme surgirem as necessidades da Secretaria.

3.3.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **76** na Estrela Gaúcha e Linha Bahia. **45** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. **12** no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. **39** na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **49** Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. **100** Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **100** Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. **60** Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. **30** São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **511**, ficando saldo de **489** para utilização nas ruas da cidade e bueiros da zona rural, conforme surgirem as necessidade da Secretaria.

3.3.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **61** na Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Aparecida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; **35** São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; **40** na Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **59** no Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **50** no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão; **41** na Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. **49** no São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **335**, ficando saldo de **265** para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.5 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 80cm: Aplicação nas comunidades: **16** na Linha Vieira, Fatura, , São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória. **20** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. **20** na Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **12** na Água Branca e Passo do Sol. **26** na Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **31** no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. **15** no Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. **25** na Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **165**, ficando saldo de **135** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 100cm: Aplicação nas comunidades:**12** nas comunidades São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro;**16** na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. **17** na Invernadinha, Linha Dalegrave. Total **45** ficando saldo de **75** para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 150cm: Aplicação na comunidade de **12** no São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; **03** Gramado; **02** Barra Grande.Total **17** ficando saldo de **43** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 200cm: Aplicação comunidade : **02** Gramados;**02** Nova Conquista; **03** Barra Grande,Lageadinho;**03** Linha Mafioletti; **02** Linha Grigoletto. Total **12** Ficando saldo de **48** para utilização conforme a necessidade da Secretaria .

3.4 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas:Derivados de Cimento Tuboforte;CNPJ:79.847.687/0001-55;Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Niendieker e Cia Ltda CNPJ:45.054.551/0001-76;Empremac CNPJ:14.540.178/0001-30 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	NIENDIEKER E CIA LTDA VALOR UNIT. R\$	MME VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	62,00	63,50	49,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0, 30 M	34,00	60,00	61,00	49,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	49,00	49,50	51,50	46,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	56,00	58,00	59,00	60,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	75,00	88,50	90,50	80,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	130,00	128,50	132,50	150,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	290,00	298,00	302,50	250,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	520,00	579,00	592,00	650,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	1.200,00	1.225,00	1.238,00	1.300,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	2.900,00	4.210,00	4.218,00	2.700,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os PRODUTOs uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das :08:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00h.

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00(quinhetos e noventa e oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F:504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

6.10 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a)** executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;
- c)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e)** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- f)** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- g)** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 9 e 11 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;
- b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;
- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 20 de Novembro de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – tubos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**

CNPJ / CPF: **14.540.178/0001-30**

Porte da Empresa: **EPP**

Endereço: **RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 AREA INDUSTRIAL**

Telefones para Contato: **46-3550-1819**

E-mail: TUBOS@EMPREMAC.COM.BR

Nome Completo do Responsável: **LILIAM LOPES MACAGNAN**

CPF do Responsável: **035.557.579-54**

Local e Data de Emissão: **RENASCENÇA, 02 DE OUTUBRO DE 2023**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	49,00
4	UNID.	500	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00
5	UNID.	1000	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00
6	UNID.	600	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	130,00
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	290,00
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00
9	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.900,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$ 5.289,00

EMPREMAC
ARTEFATOS DE
CIMENTO
LTDA:14540178000130

Assinado de forma digital por
EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA:14540178000130
Dados: 2023.10.02 11:09:56 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F32-8B8F-8070-8B06> e informe o código 3F32-8B8F-8070-8B06



PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura. 2. Os produtos – tubos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. 3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência. 4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. 5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Empresa: NIENDIEKER E CIA LTDA**CNPJ da empresa: 05.267.432/0001-87****ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 16 – PARQUE INDUSTRIAL-CHOPINZINHO - PR****TELEFONE: 46 991156689 ou 46 3242 2571****E-MAIL: milleniumpremoldados@hotmail.com****Porte da Empresa: EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Nome Completo do Responsável: ETSIO NIENDIEKER****CPF do Responsável: 758.908.445-04****Local e Data de Emissão: Chopinzinho 03 de Outubro 2023.**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	62,00
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	60,00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	49,50
4	UNID.	500	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	58,00
5	UNID.	1000	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	88,50
6	UNID.	600	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	298,00
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	579,00
9	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.225,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	4.210,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$ 755.680,00

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 281, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL

85560-000

CHOPINZINHO

PR

Socio Administrador: Etsio Niendieker

RG: 5.949.704-9

CPF: 758.908.445-0

Chopinzinho 03 de Outubro de 2023

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
2. Os produtos – tubos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho-PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
3. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
4. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: MME Empreendimentos Ltda

CNPJ / CPF: 15.278.442/0001-71

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Avenida Iguaçu, 2627

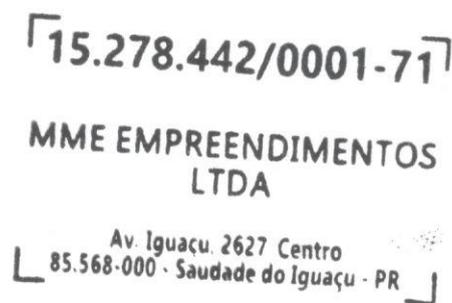
Telefones para Contato: 46 99911-4751

E-mail: financeiro@grupomarangon.net

Nome Completo do Responsável: Oliandro Junior Marangon

CPF do Responsável: 031.500.559-97

Local e Data de Emissão: Saudade do Iguaçu, 10/10/2023



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	UNID.	100	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	63.50
2	UNID.	1000	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	61.00
3	UNID.	200	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	51.50
4	UNID.	500	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	59.00
5	UNID.	1000	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	90.50
6	UNID.	600	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	132.50
7	UNID.	300	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	302.50
8	UNID.	120	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	592.00
9	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.238,00
10	UNID.	60	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	4.218,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO				R\$ 7.808,50

Oliandro Jr Marangon





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F32-8B8F-8070-8B06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 20/11/2023 14:27:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 20/11/2023 14:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F32-8B8F-8070-8B06>

Memorando 18- 4.918/2023

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/11/2023 às 14:40:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Encaminho à Divisão de Licitações para as alterações cabíveis.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94C4-5004-7670-1402

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 20/11/2023 14:40:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94C4-5004-7670-1402>

Memorando 19- 4.918/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/11/2023 às 15:53:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Prezados

Favor desconsiderar o anexo do termo de referência do despacho anterior, segue termo correto.

—

At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

4_Termo_de_Referencia_ok.docx



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	3.500,00
2 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	34.000,00
3 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	46,00	9.200,00
4 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00	28.000,00
5 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00	75.000,00
6 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50	77.100,00
7 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00	75.000,00
8 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00	62.400,00
9 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00	72.000,00
10 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	121.500,00
11 AMPLA CONCORRÊNCIA	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	40.500,00
TOTAL DA PESQUISA					598.200,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidade da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas



vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 – Local de entrega dos materiais e horário conforme item 4.1

3.2 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município e Cemitério Municipal;

3.2.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município e Cemitério Municipal.

3.3 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.3.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: **35** Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município, ficando saldo de **165** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **27** no Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória; **15** no Capinzal; **69** Santa Cruz, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; **42** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima; **40** no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; **30** Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho, Invernadinha; **30** Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08; **36** Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Total de **289**, ficando saldo de **211** para utilização conforme surgirem as necessidades da Secretaria.

3.3.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **76** na Estrela Gaúcha e Linha Bahia. **45** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. **12** no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. **39** na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **49** Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. **100** Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **100** Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. **60** Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. **30** São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **511**, ficando saldo de **489** para utilização nas ruas da cidade e bueiros da zona rural, conforme surgirem as necessidade da Secretaria.

3.3.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **61** na Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Aparecida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; **35** São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; **40** na Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **59** no Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **50** no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão; **41** na Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. **49** no São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **335**, ficando saldo de **265** para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.5 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 80cm: Aplicação nas comunidades: **16** na Linha Vieira, Fatura, , São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória. **20** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. **20** na Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **12** na Água Branca e Passo do Sol. **26** na Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **31** no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. **15** no Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. **25** na Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **165**, ficando saldo de **135** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 100cm: Aplicação nas comunidades: **12** nas comunidades São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro; **16** na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do

Luciano, Santa Luzia e Lajeado. **17** na Invernadinha, Linha Dalegrave. Total **45** ficando saldo de **75** para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 150cm: Aplicação na comunidade de **12** no São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; **03** Gramado; **02** Barra Grande. Total **17** ficando saldo de **43** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 200cm: Aplicação comunidade : **02** Gramados; **02** Nova Conquista; **03** Barra Grande, Lajeado; **03** Linha Mafioletti; **02** Linha Grigoletto. Total **12** Ficando saldo de **48** para utilização conforme a necessidade da Secretaria .

3.4 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Derivados de Cimento Tuboforte; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Niendieker e Cia Ltda CNPJ:45.054.551/0001-76; EmpreMac CNPJ:14.540.178/0001-30 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	NIENDIEKER E CIA LTDA VALOR UNIT. R\$	MME VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	62,00	63,50	49,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0, 30 M	34,00	60,00	61,00	49,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	49,00	49,50	51,50	46,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	56,00	58,00	59,00	60,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	75,00	88,50	90,50	80,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	130,00	128,50	132,50	150,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	290,00	298,00	302,50	250,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	520,00	579,00	592,00	650,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	1.200,00	1.225,00	1.238,00	1.300,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	2.900,00	4.210,00	4.218,00	2.700,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os PRODUTOS uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das :08:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00h.

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00(quinhetos e noventa e oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F:504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

6.10 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a)** executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;
- c)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e)** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- f)** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- g)** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 9 e 11 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;
- b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;
- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 20 de Novembro de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3522-E9E2-EA20-87AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 20/11/2023 15:54:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3522-E9E2-EA20-87AE>

Memorando 20- 4.918/2023

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/11/2023 às 16:09:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Segue termo de referência correto, desconsiderar novamente despacho anterior.

—
At.te

Juliane Aparecida Alves

Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia.pdf

4_Termo_de_Referencia_ok.docx



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS-FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 Os itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	3.500,00
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	34.000,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	46,00	9.200,00
4 EXCLUSIVO ME/EPP	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00	28.000,00
5 EXCLUSIVO ME/EPP	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00	75.000,00
6 EXCLUSIVO ME/EPP	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50	77.100,00
7 EXCLUSIVO ME/EPP	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00	75.000,00
8 EXCLUSIVO ME/EPP	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00	62.400,00
9 EXCLUSIVO ME/EPP	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00	72.000,00
10 AMPLA PARTICIPAÇÃO	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	121.500,00
11 COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	40.500,00
TOTAL DA PESQUISA					598.200,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas



vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2. Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 – Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 - LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 – Local de entrega dos materiais e horário conforme item 4.1

3.2 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município e Cemitério Municipal;

3.2.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município e Cemitério Municipal.

3.3 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.3.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: **35** Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município, ficando saldo de **165** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.2 - Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **27** no Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória; **15** no Capinzal; **69** Santa Cruz, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; **42** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima; **40** no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; **30** Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho, Invernadinha; **30** Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08; **36** Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Total de **289**, ficando saldo de **211** para utilização conforme surgirem as necessidades da Secretaria.

3.3.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **76** na Estrela Gaúcha e Linha Bahia. **45** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. **12** no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. **39** na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **49** Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. **100** Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **100** Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. **60** Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. **30** São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **511**, ficando saldo de **489** para utilização nas ruas da cidade e bueiros da zona rural, conforme surgirem as necessidade da Secretaria.

3.3.4 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades: **61** na Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Aparecida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; **35** São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; **40** na Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **59** no Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **50** no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão; **41** na Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. **49** no São Luiz, KM 06, Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **335**, ficando saldo de **265** para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.5 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 80cm: Aplicação nas comunidades: **16** na Linha Vieira, Fatura, , São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória. **20** no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. **20** na Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadoinho. **12** na Água Branca e Passo do Sol. **26** na Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. **31** no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. **15** no Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. **25** na Linha Iguaçu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de **165**, ficando saldo de **135** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 100cm: Aplicação nas comunidades: **12** nas comunidades São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro; **16** na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do

Luciano, Santa Luzia e Lajeado. **17** na Invernadinha, Linha Dalegrave. Total **45** ficando saldo de **75** para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 150cm: Aplicação na comunidade de **12** no São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; **03** Gramado; **02** Barra Grande. Total **17** ficando saldo de **43** para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, ø 200cm: Aplicação comunidade : **02** Gramados; **02** Nova Conquista; **03** Barra Grande, Lajeado; **03** Linha Mafioletti; **02** Linha Grigoletto. Total **12** Ficando saldo de **48** para utilização conforme a necessidade da Secretaria .

3.4 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Derivados de Cimento Tuboforte; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Niendieker e Cia Ltda CNPJ:45.054.551/0001-76; Empretec CNPJ:14.540.178/0001-30 . Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPREMAC VALOR UNIT. R\$	NIENDIEKER E CIA LTDA VALOR UNIT. R\$	MME VALOR UNIT. R\$	DERIVADOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	62,00	63,50	49,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0, 30 M	34,00	60,00	61,00	49,00
3	Tubo de Concreto sem armação - Ø 20 CM	49,00	49,50	51,50	46,00
4	Tubo de Concreto sem armação– Ø 30 CM	56,00	58,00	59,00	60,00
5	Tubo de Concreto sem armação – Ø 40 CM	75,00	88,50	90,50	80,00
6	Tubo de Concreto sem armação – Ø 60 CM	130,00	128,50	132,50	150,00
7	Tubo de Concreto sem armação – Ø 80 CM	290,00	298,00	302,50	250,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 100 CM	520,00	579,00	592,00	650,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø150 CM	1.200,00	1.225,00	1.238,00	1.300,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- Ø 200CM	2.900,00	4.210,00	4.218,00	2.700,00

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os PRODUTOS uma vez solicitados deverá ser entregue no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das :08:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00h.

4.2 – Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.4-O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (Quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.3 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.4 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.7 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência

6 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00(quinhetos e noventa e oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F:504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

6.10 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.11 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1—Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem obrigações da Contratada:

- a)** executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço;
- c)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e)** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- f)** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- g)** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 9 e 11 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10- DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;
- b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;
- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

13.1 – Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho 20 de Novembro de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 538A-8FB2-1020-52A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 20/11/2023 16:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/538A-8FB2-1020-52A0>

Memorando 21- 4.918/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/11/2023 às 14:35:11

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023

Anexos:

EDITAL_PE_94_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_TUBOS_DE_CONCRETO_E_MEIO_FIO_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/11/2023 08:06:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	24/11/2023 08:34:07	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **39C4-7A95-4AC9-78DF**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.918/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 94/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 94/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 10.

RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM: 11.

PARA OS DEMAIS ITENS A LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de dezembro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **11 de dezembro de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **11 de dezembro de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO**.

2.1.1 - **Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do em-pate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação dos produtos e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PRÉ-GÃO ELETRÔNICO**.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

17.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

17.3 - O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

17.4 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

17.4.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

17.4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

17.4.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

17.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.4.8 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

19.2 - A Gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 21 e 23 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 - Executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados.

20.2.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço.

20.2.3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

20.2.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.2.5 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.6 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.7 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

21 – DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P./Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Estudo Técnico Preliminar – ETP

Chopinzinho, 22 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste certame, a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS- FIOS** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	3.500,00
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	34.000,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	46,00	9.200,00
4 EXCLUSIVO ME/EPP	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	56,00	28.000,00
5 EXCLUSIVO ME/EPP	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	75,00	75.000,00
6 EXCLUSIVO ME/EPP	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	128,50	77.100,00
7 EXCLUSIVO ME/EPP	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	250,00	75.000,00
8 EXCLUSIVO ME/EPP	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	520,00	62.400,00
9 EXCLUSIVO ME/EPP	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	1.200,00	72.000,00
10 AMPLA PAR- TICIPACÃO	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	121.500,00
11	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	2.700,00	40.500,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COTA EX- CLUSIVA PARA ME E EPP					
TOTAL DA PESQUISA					598.200,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

2.2 - Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos.

2.3 - Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

2.4 - Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3 – LOCAIS DE APLICAÇÃO

3.1 - Local de entrega dos materiais e horário conforme item 4.1.

3.2 - MEIO-FIO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.2.1 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, reto, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município e Cemitério Municipal.

3.2.2 - Quanto ao MEIO-FIO de concreto, curvo, 1,00 x 0,30 x 0,10m: ruas do município e Cemitério Municipal.

3.3 - TUBOS DE CONCRETO: este material terá aplicação nos seguintes lugares:

3.3.1 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 20cm: 35 Galerias (bocas de lobo) das ruas do Município, ficando saldo de 165 para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.2 Quanto ao tubo de concreto sem armação \varnothing 30cm: Aplicação nas seguintes comunidades: 27 no Gramados, Alto Gramado, Capivarinha, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória; 15 no Capinzal; 69 Santa Cruz, Nsa das Graças, Linha Apracida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; 42 no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima; 40 no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; 30 Santa Inês, Mato Branco, Cristo Rei, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadozinho, Invernadinha; 30 Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08; 36 Encruzilhada, Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. Total de 289, ficando saldo de 211 para utilização conforme surgirem as necessidades da Secretaria.

3.3.3 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 40cm: Aplicação nas seguintes comunidades: 76 na Estrela Gaúcha e Linha Bahia. 45 no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 12 no Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos. 39 na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeadozinho. 49 Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. 100 Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 100 Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 60 Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão. 30 São Luiz, KM 06, Linha Iguazu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de 511, ficando saldo de 489 para utilização nas ruas da cidade e bueiros da zona rural, conforme surgirem as necessidades da Secretaria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.4 – Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 60cm: Aplicação nas seguintes comunidades: 61 na Santa Cruz, Gamelão, Nsa das Graças, Linha Aparecida, Estrela Gaúcha e Linha Bahia; 35 São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. Passo Da Erva, Linha Mafioleti e Três Saltos; 40 na Santa Inês, Mato Branco, Cirsto Rei e Arroio Bonito, Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 59 no Bugre Alto, Água Branca e Passo do Sol. Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 50 no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho, Nova Conquista e Paradão; 41 na Vila Rural, Campina, Linha Tesoura e Lagão. 49 no São Luiz, KM 06, Linha Iguazu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de 335, ficando saldo de 265 para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.5 - Quanto ao tubo de concreto sem armação, \varnothing 80cm: Aplicação nas comunidades: 16 na Linha Vieira, Fartura, São Francisco, Linha Vitória, Alto Vitória. 20 no São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro, Nsa de Fatima. 20 na Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 12 na Água Branca e Passo do Sol. 26 na Invernadinha, Linha Gaio e Linha Dalegrave. 31 no Santo Antônio, Capitel Santo Antônio, Samambaial, Linha Silva, KM 08 e Encruzilhada. 15 no Bugrinho, Alto Bugrinho, Barra do Bugrinho. Linha Araldi, Santa Helena e Linha Alegria. 25 na Linha Iguazu, Linha Grigoletto, Água Amarela, Linha Gressana e Nova Santa Rosa. Total de 165, ficando saldo de 135 para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.6 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 100cm: Aplicação nas comunidades: 12 nas comunidades São Miguel, Ponte Alta, Passa Quatro; 16 na Santa Maria, Palmeirinha, Barra Grande, Volta do Luciano, Santa Luzia e Lajeado. 17 na Invernadinha, Linha Dalegrave. Total 45 ficando saldo de 75 para utilização conforme a necessidade da secretaria.

3.3.7 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 150cm: Aplicação na comunidade de 12 no São Miguel; Santa Maria; Estrela Gaúcha; 03 Gramado; 02 Barra Grande. Total 17 ficando saldo de 43 para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.3.8 - Quanto ao tubo de concreto com armação PA1, \varnothing 200cm: Aplicação comunidade: 02 Gramados; 02 Nova Conquista; 03 Barra Grande, Lajeado; 03 Linha Mafioletti; 02 Linha Grigoletto. Total 12 ficando saldo de 48 para utilização conforme a necessidade da Secretaria.

3.4 - A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Derivados de Cimento Tuboforte; CNPJ:79.847.687/0001-55; Oliandro Junior Marangon Ltda CNPJ:03.647.028/0001-03; Niendieker e Cia Ltda CNPJ:45.054.551/0001-76; EmpreMAC CNPJ:14.540.178/0001-30. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRE- MAC VALOR UNIT. R\$	NIENDIE- KER E CIA LTDA VALOR UNIT. R\$	MME VALOR UNIT. R\$	DERIVA- DOS DE CIMENTO VALOR UNIT. R\$
1	Meio Fio de Concreto- Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	35,00	62,00	63,50	49,00
2	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	34,00	60,00	61,00	49,00
3	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 20 CM	49,00	49,50	51,50	46,00
4	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 30 CM	56,00	58,00	59,00	60,00
5	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 40 CM	75,00	88,50	90,50	80,00
6	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 60 CM	130,00	128,50	132,50	150,00
7	Tubo de Concreto sem armação – \varnothing 80 CM	290,00	298,00	302,50	250,00
8	Tubo de Concreto com armação PA1- \varnothing 100 CM	520,00	579,00	592,00	650,00
9	Tubo de Concreto com armação PA1- \varnothing 150 CM	1.200,00	1.225,00	1.238,00	1.300,00
10	Tubo de Concreto com armação PA1- \varnothing 200CM	2.900,00	4.210,00	4.218,00	2.700,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

4.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3 - O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

5 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

5.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

5.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência

6 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000

05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.

6.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

6.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1 - Executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados.

7.2.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço.

7.2.3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

7.2.4 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.6 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.7 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 9 e 11 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 – DA RESCISÃO

9.1 - O Ata de Registro de Preço gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Ata de Registro de Preço ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da Ata de Registro de Preço;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Ata de Registro de Preço(s) gerados a partir do Ata de Registro de Preço poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao Ata de Registro de Preço se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Ata de Registro de Preço e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Ata de Registro de Preço, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Ata de Registro de Preço gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensal ou total do Ata de Registro de Preço, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Ata de Registro de Preço, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Ata de Registro de Preço: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Ata de Registro de Preço.

VI - A rescisão do Ata de Registro de Preço, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Ata de Registro de Preço, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Ata de Registro de Preço e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da Ata de Registro de Preço;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Ata de Registro de Preço.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preço;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preço;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Ata de Registro de Preço;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Ata de Registro de Preço financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Ata de Registro de Preço.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Ata de Registro de Preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata de Registro de Preço.

13 – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Juliane Aparecida Alves – Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____ brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 94/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.4. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.4.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.4.3. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.4.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.4.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

5.10. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2. A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados.

7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço.

7.2.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.6. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.7. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 94/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº ____/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM		
4 EXCLUSIVO ME/EPP	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM		
5 EXCLUSIVO ME/EPP	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM		
6 EXCLUSIVO ME/EPP	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM		
7 EXCLUSIVO ME/EPP	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM		
8 EXCLUSIVO ME/EPP	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM		
9 EXCLUSIVO ME/EPP	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM		
10 AMPLA PAR- TICIPAÇÃO	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM		
11 COTA EX- CLUSIVA PARA ME E EPP	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM		
				VALOR TOTAL	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal, com o intuito de atender as necessidades da população, adequação de drenagem pluvial em pontos da área urbana e em obras que estão sendo executadas pelo município. Há também a necessidade de reconstrução de galerias (boca de lobo) que estão danificadas com a ação do tempo, bem como a ação do homem. Outra situação que necessita de tubos de concreto são os bueiros nas estradas vicinais, estes quando em tempos de chuvas fortes acabam sendo danificados e por diversas vezes carecem da substituição dos tubos existentes. Para tanto, se faz necessária a aquisição desse tipo de material para atender a demanda.

Os objetivos principais são propiciar o adequado escoamento das águas das chuvas, as quais provocam estragos, bem como prejuízos à população, aos cofres públicos, bem como propiciar trafegabilidade e segurança aos moradores dos locais que serão atendidos, principalmente da zona rural. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Já os meios-fios serão utilizados para reparos nas ruas do município onde se fizerem necessárias as substituições.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao interesse público.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação não há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplicam ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO
1	100	Unid	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M
2	1000	Unid	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M
3	200	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	500	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM
5	1000	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM
6	600	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM
7	300	Unid	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM
8	120	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM
9	60	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM
10	60	Unid	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 598.200,00

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área.

Metodologia utilizada: Menor de Preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, e utilizando como metodologia o menor preço, valor total dos produtos é de R\$ 598.200,00.

Local a ser entregue é Bairro Frei Vito Rua Santos Dummont nº3883, Pátio de Máquinas da Prefeitura de Chopinzinho - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Pátio Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Bairro São Miguel –Rua Miguel Procópio Kurpel nº3811-Das 8hàs 11h e das 13hàs16h.

Rua XIV de dezembro, 3977 – Centro - Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais, considerando que o concreto é um material eco-friendly, uma vez que pode ser reciclado e reutilizado em várias aplicações. Além disso, sua durabilidade significa que há menos necessidade de substituição frequente.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Viação e Serviços Urbanos sendo ela representada pelas Srs.–Juliane Aparecida Alves-Auxiliar Administrativo juntamente com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos Sr.Glacier Zanata concluem que a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto é viável.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF> e informe o código 39C4-7A95-4AC9-78DF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39C4-7A95-4AC9-78DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/11/2023 08:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 24/11/2023 08:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C4-7A95-4AC9-78DF>

Memorando 22- 4.918/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/11/2023 às 14:36:39

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023

Anexos:

Aviso_PE_94_2023_PE_RP_AQUISICAO_DE_TUBOS_DE_CONCRETO_E_MEIO_FIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/11/2023 08:06:52	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **48F0-3992-8DCE-0F15**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 11 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto e Meio-Fio. Valor máximo estimado: R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48F0-3992-8DCE-0F15> e informe o código 48F0-3992-8DCE-0F15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48F0-3992-8DCE-0F15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/11/2023 08:06:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48F0-3992-8DCE-0F15>

Memorando 23- 4.918/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/11/2023 às 08:09:28

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 94-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E
MEIO-FIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 94/2023. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
11 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto e
Meio-Fio. Valor máximo estimado: R\$ 598.200,00 (quinhentos
e noventa e oito mil e duzentos reais). Gênero: Material de
Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados
no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações
e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-
3560.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:DA30439D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/11/2023. Edição 2905

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 24- 4.918/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/12/2023 às 13:38:43

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Niendiecker & Cia Ltda.

Anexos:

05267432000187_contrato_social_documento_nivel2_2019_05_14_11_25_20.pdf

052674_1.PDF

CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA_NIENDIEKER.pdf

CNDT_NIENDIEKER20231208_10343249.pdf

CNPJ_NIENDIEKER20231208_10451952.pdf

consultarSituacaoFornecedor_05267432000187_2023_12_11.pdf

DECLARACAO_ANEXO_III.pdf

DECLARACAO_ANEXO_IV.pdf

DECLARACAO_ANEXO_V.pdf

DECLARACAO_ANEXO_VI.pdf

FEDERAL_NIENDIEKER20231208_09584253.pdf

FGTS_NIENDIEKER20231208_10361945.pdf

nivel1Credenciamento_05267432000187_2023_12_11.pdf

nivel3RegFiscalFederal_05267432000187_2023_12_11.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_05267432000187_2023_12_11.pdf

nivel5QualificacaoTecnica_05267432000187_2023_12_11.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_05267432000187_2023_12_11.pdf

PROPOSTA_FINAL_NIENDIEKER_E_CIA_LTDA.pdf

PROPOSTA_PREF_CHOP.pdf

SIMPLIFICADA_NIENDIEKER20231208_09341586.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 773, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204875149 por despacho em sessão de 05 de setembro de 2002 e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20061276642 por despacho em sessão de 18 de abril de 2006, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - O Objeto Social da sociedade que era: “Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento e comércio varejista de materiais de construção em geral”. Por este instrumento fica alterado para: “**Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual**”.

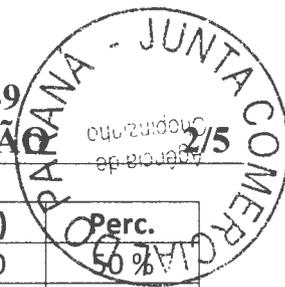
2ª - O Capital Social que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado fica elevado por este instrumento para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2013, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 13 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, subscreve e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte reais);
- **ETSIO NIENDIEKER** subscreve e integraliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



3ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude das modificações ocorridas, fica assim distribuído entre os sócios:



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de **ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

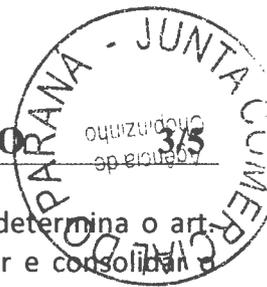
7ª - Fica excluída a Cláusula Décima da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

8ª - Fica excluída a Cláusula Décima Primeira da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

9ª - Fica excluída a Cláusula Décima Segunda da última consolidação do Contrato Social, constante na Primeira Alteração Contratual, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

10ª - Altera-se o endereço do sócio **ETSIO NIENDIEKER**, que passa a ser: Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;





11ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, brasileira, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.366.055-6 expedida pela SSP/PR, e CPF 029.174.149-52, residente e domiciliada na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ETSIO NIENDIEKER**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.949.704-9 expedida pela SSP/PR, e CPF 758.908.445.04, residente e domiciliado na Rod. PR 281 km 16, Bairro Industrial, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial “**NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rod. PR 281 km 16, s/nº, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: “Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual”.

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades ocorreu em 05 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a:



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
ETSIO NIENDIEKER	25.000	25.000,00	50 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial ficarão a cargo de ETSIO NIENDIEKER e ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os Administradores tem o dever e prestarão contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.



DISSOLUÇÃO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das cotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de cotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 10 de junho de 2014.

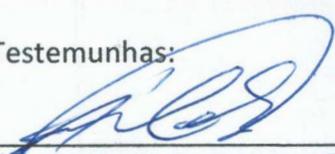


ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER



ETSIO NIENDIEKER



Testemunhas:


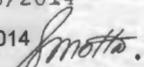
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR



Fabíola C. Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2014
SOB NÚMERO: 20143772201
Protocolo: 14/377220-1, DE 17/06/2014

Empresa: 41 2 0487514 9
NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



1Doc: Memorando 4.918/2023 | Anexo: 05267432000187_contrato_social_documento_nivel2_2019_05_14_11_25_20.pdf (5/5) 227/409

RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 156140
Nome.....: NIENDIEKER & CIA LTDA
CPF/CNPJ....: 05.267.432/0001-87
Endereço....: ROD RODOVIA PR 281 KM 16
Bairro.....: BAIRRO INDUSTRIAL
Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr.....: 0
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 08/12/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/12969
Código de autenticidade da certidão: 213177504213177

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Dezembro de 2023.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202312071209031601891

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

NIENDIEKER & CIA LTDA EPP

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 7 de dezembro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.12.07 12:09:54 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão n°: 70163502/2023

Expedição: 08/12/2023, às 08:07:05

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIENDIEKER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.267.432/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.267.432/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2002
NOME EMPRESARIAL NIENDIEKER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 16	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2422-571	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2023** às **08:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.267.432/0001-87 DUNS®: 679106401
Razão Social: NIENDIEKER & CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2024
Receita Municipal	Validade:	08/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **NIENDIEKER E CIA LTDA**, com sede no endereço Rodovia PR 281 Km 16, Bairro Industrial cidade de Chopinzinho – PR inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, s/n, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000
187

Assinado de forma digital por
NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.12.08 11:13:14
-03'00'

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

RG: 5.949.704-9

CPF: 758.908.445-04

Chopinzinho 11 de Dezembro de 2023

:

,

:

este edital e seus anexos.

.....
.....,, de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

.....

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa NIENDIEKER E CIA LTDA, com sede no endereço Rodovia PR 281 Km 16 , Bairro Industrial cidade de Chopinzinho – PR inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, s/n, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho 11 de Dezembro de 2023

NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000
187

Assinado de forma digital por
NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.12.08 11:16:56
-03'00'

Sócio Administrador: Etsio Niendieker
RG: 5.949.704-9
CPF: 758.908.445-04

as corridos, contados da data da abertura da
sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na
aceitação das condições estabelecidas
este edital e seus anexos.

.....
.....,, de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

.....

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa NIENDIEKER E CIA LTDA, com sede no endereço Rodovia PR 281 Km 16 , Bairro Industrial cidade de Chopinzinho – PR inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, s/n, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EPP- empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Chopinzinho 11 de Dezembro de 2023

NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000
187

Assinado de forma digital por
NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.12.08 11:20:18 -03'00'

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

RG: 5.949.704-9
CPF: 758.908.445-04

missão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....
...,, de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

.....

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A NIENDIEKER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.05.267.432/0001-87, com sede á Rodovia PR 281 Km 16 , Bairro Industrial cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Etsio Niendieker, portador da carteira de identidade RG nº 5.949.704-9 e inscrito no CPF sob nº758.908.445-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 94/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 11 de Dezembro de 2023

NIENDIEKER E CIA
LTDA:0526743200018
7

Assinado de forma digital por
NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.12.08 11:30:25 -03'00'

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

RG: 5.949.704-9 | Documento 4.918/2023 | Anexo: DECLARACAO_ANEXO_VI.pdf (1/21)

CPF: 758.908.445-04

293/409

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000
187

Assinado de forma digital por
NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.12.08 11:30:42
-03'00'

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

RG: 5.949.704-9

CPF: 758.908.445-04

⋮
↓
⋮
↓
.

.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA
CNPJ: 05.267.432/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:16 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **8E95.661B.6DAE.606A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.267.432/0001-87
Razão Social: NIENDIECKER E CIA LTDA EPP
Endereço: ROD PR 281 KM 16 SN BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120518572796058629

Informação obtida em 08/12/2023 08:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.267.432/0001-87 DUNS®: 679106401
Razão Social: NIENDIEKER & CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/09/2002
CNAE Primário: 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CNAE Secundário 2: 2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
CNAE Secundário 3: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 4: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RODOVIA PR 281 KM 16, S/N - BARRACAO - INDUSTRIAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 2422571
E-mail: milleniumpremoldados@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 758.908.445-04
Nome: ETSIO NIENDIEKER

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 758.908.445-04
Nome: ETSIO NIENDIEKER
E-mail: milleniumpremoldados@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 758.908.445-04 Participação Societária: 50,00%
Nome: ETSIO NIENDIEKER
Número do Documento: 59497049 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 03/12/2009 Data de Nascimento: 29/03/1975
Filiação Materna: HEMA RETTOR NIENDIEKER
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 029.174.149-52
Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
Carteira de Identidade: 73660556 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 06/05/2014

CEP: 85.560-000
Endereço: RODOVIA PR 281 KM 16, S/N - CASA - INDUSTRIAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32422571
E-mail: milleniumpremoldados@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 029.174.149-52 Participação Societária: 50,00%
Nome: ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
Número do Documento: 73660556 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 06/05/2014 Data de Nascimento: 01/01/1980
Filiação Materna: TERESINHA JUREMA DAMSKI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 758.908.445-04
Nome: ETSIO NIENDIEKER
Carteira de Identidade: 59497049 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 03/12/2009

CEP: 85.560-000
Endereço: RODOVIA PR 281 KM 16 - CASA - INDUSTRIAL
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91156689
E-mail: milleniumpremoldados@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5440 - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO

5450 - ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS

Serviços

Emitido em: 11/12/2023 09:54

CPF: 032.XXX.XXX-62

Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Relatório de Credenciamento

Serviços

1490 - Obras Civas de Estruturas de Concreto Armado

1520 - Obras Civas de Estruturas Pré-Moldadas

22527 - Confeção Pré-Moldados de Concreto



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.267.432/0001-87 DUNS®: 679106401
Razão Social: NIENDIEKER & CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/06/2024
Código de Controle: 8E95661B6DAE606A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/01/2024
Código de Controle: 2023120518572796058629

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/06/2024
Código de Controle: 703242662023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.267.432/0001-87 DUNS®: 679106401
Razão Social: NIENDIEKER & CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9026826001
Inscrição Municipal: 156140

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/04/2024
Código de Controle: 032431836-66

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/02/2024
Código de Controle: 213177504213177



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.267.432/0001-87 DUNS®: 679106401
Razão Social: NIENDIEKER & CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CAU/BR	A85698-3	10/12/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.267.432/0001-87 DUNS®: 679106401
Razão Social: NIENDIEKER & CIA LTDA
Nome Fantasia: MILENIUM DERIVADOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 03/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 08/02/2024
Código de Controle: 202312071209031601891

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa NIENDIEKER E CIA LTDA, com sede no endereço na Rodovia PR 281 Km 16 , Bairro Industrial cidade de Chopinzinho – PR inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, nº s/n, neste ato representada por Sr. Etsio Niendieker, Sócio Gerente, RG 5.949.704-9, CPF 758.908.445-04, endereço Rodovia PR 281 Km 16 , Bairro Industrial cidade de Chopinzinho – PR), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1 EXCLUSIVOME/EPP	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	PROPRIA	26,50	2.650,00
2 EXCLUSIVOME/EPP	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	PROPRIA	25,50	25.500,00
3 EXCLUSIVOME/EPP	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	PROPRIA	34,85	6.970,00
4 EXCLUSIVOME/EPP	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	PROPRIA	38,50	19.250,00
5 EXCLUSIVOME/EPP	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	PROPRIA	51,45	51.450,00
6 EXCLUSIVOME/EPP	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	PROPRIA	82,50	49.500,00
7 EXCLUSIVOME/EPP	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	PROPRIA	162,00	48.600,00
8 EXCLUSIVOME/EPP	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	PROPRIA	335,00	40.200,00
9 EXCLUSIVOME/EPP	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	PROPRIA	602,00	36.120,00
10 AMPLA PARTICIPAÇÃO	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	PROPRIA	1.722,00	77.490,00
11 EXCLUSIVOME/EPP	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	PROPRIA	1.722,00	25.830,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração

Para efeito de pagamento.
BANCO DO BRASIL:

AGENCIA: 0842-7 CONTA: 8059-4

NIENDIEKER E CIA
LTDA:052674320
00187

Assinado de forma digital
por NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.12.11 09:54:43
-03'00'

Chopinzinho 11 de Dezembro de 2023

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

⋮
↓

⋮
↓

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

.....

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa NIENDIEKER E CIA LTDA, com sede no endereço na Rodovia PR 281 Km 16 , Bairro Industrial cidade de Chopinzinho – PR inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, nº s/n, neste ato representada por Sr. Etsio Niendieker, Sócio Gerente, RG 5.949.704-9, CPF 758.908.445-04, endereço Rodovia PR 281 Km 16 , Bairro Industrial cidade de Chopinzinho – PR), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1 EXCLUSIVOME/EPP	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	PROPRIA	35,00	3.500,00
2 EXCLUSIVOME/EPP	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	PROPRIA	34,00	34.000,00
3 EXCLUSIVOME/EPP	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	PROPRIA	46,00	9.200,00
4 EXCLUSIVOME/EPP	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	PROPRIA	56,00	28.000,00
5 EXCLUSIVOME/EPP	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	PROPRIA	75,00	75.000,00
6 EXCLUSIVOME/EPP	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	PROPRIA	128,50	77.100,00
7 EXCLUSIVOME/EPP	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	PROPRIA	250,00	75.000,00
8 EXCLUSIVOME/EPP	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	PROPRIA	520,00	62.400,00
9 EXCLUSIVOME/EPP	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	PROPRIA	1.200,00	72.000,00
10 AMPLA PARTICIPAÇÃO	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	PROPRIA	2.700,00	121.500,00
11 EXCLUSIVOME/EPP	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	PROPRIA	2.700,00	40.500,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração

Para efeito de pagamento,
BANCO DO BRASIL:

NIENDIEKER E CIA
LTDA:0526743200018
7

Assinado de forma digital por
NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.12.08 14:58:08 -03'00'

Chopinzinho 11 de Dezembro de 2023

AGENCIA: 0842-7 CONTA: 8059-4

Sócio Administrador: Etsio Niendieker

1Doc: Memorando 4.918/2023 | Anexo: PROPOSTA_PREF_CHOP.pdf (1/20)
RG: 5.949.704-9 CPF: 758.908.445-04

343/409

⋮
↓

⋮
↓

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

.....

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP NIRE : 41204875149 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318726672		
NIRE (Sede) 41204875149	CNPJ 05.267.432/0001-87	Data de Ato Constitutivo 05/09/2002	Início de Atividade 05/09/2002		
Endereço Completo Rodovia PR 281 KM 16, Nº SN, INDUSTRIAL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos ou produtos de concreto ou cimento para uso na construção; Prestação de serviços de montagem de artefatos de concreto e estruturas pré-moldadas e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	CPF/CNPJ 029.174.149-52	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ETSIO NIENDIEKER	CPF/CNPJ 758.908.445-04	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER	CPF 029.174.149-52	Término do mandato Indeterminado			
Nome ETSIO NIENDIEKER	CPF 758.908.445-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 20/06/2014	Número 20143772201	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2023, às 15:04:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 535MXAA6.



PRC2318726672

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05267432000187

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
NOVA LARANJEIRAS	05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	24/10/2022	23/10/2024		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2023 09:58:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NIENDIEKER & CIA LTDA**
CNPJ: **05.267.432/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 25- 4.918/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/12/2023 às 13:40:02

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf

RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	11/12/2023 13:40:50	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	18/12/2023 08:13:14	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D25-4B76-99BB-51EF**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.942023 .17147 .4411 .36422880



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00094/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 192/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00094/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto e Meio-Fio. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Meio - fio de concreto**Descrição Complementar:** Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 26,5000 e a quantidade de 100 Unidade .****Item: 2****Descrição:** Meio - fio de concreto**Descrição Complementar:** Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 25,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .****Item: 3****Descrição:** Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e com valor negociado a R\$ 34,8500 e a quantidade de 200 Unidade .****Item: 4****Descrição:** Tubo Concreto**Descrição Complementar:** Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 56,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 38,5000 e a quantidade de 500 Unidade .****Item: 5****Descrição:** Tubo Concreto

Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 75,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 51,9000 e com valor negociado a R\$ 51,4500 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Item: 6

Descrição: Tubo Concreto

Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 128,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 600 Unidade .**

Item: 7

Descrição: Tubo Concreto

Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 250,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 162,0000 e a quantidade de 300 Unidade .**

Item: 8

Descrição: Tubo Concreto

Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 120

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 520,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 335,0000 e a quantidade de 120 Unidade .**

Item: 9

Descrição: Tubo Concreto

Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.200,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 602,0000 e a quantidade de 60 Unidade .**

Item: 10

Descrição: Tubo Concreto

Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 45

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.700,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**

Item: 11

Descrição: Tubo Concreto

Descrição Complementar: Tubo Concreto Comprimento: 30 CM, Tipo: Anel , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Concreto Armado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

1Doc: Memorando 4.918/2023 | Anexo: emissao_4D254B7699BB51EFCDD53F41A_memorando-25--4.918-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (2/20)

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.700,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NIENDIEKER & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Meio - fio de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 35,0000	R\$ 3.500,0000	08/12/2023 13:37:08
	Marca: PROPRIA Fabricante: pr Modelo / Versão: pr Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M Porte da empresa: ME/EPP						
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 35,0000	R\$ 3.500,0000	08/12/2023 14:59:40
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 35,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 34,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:03:13:407
R\$ 33,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:03:57:837
R\$ 33,2500	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:12:10:757
R\$ 33,2000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:17:15:313
R\$ 26,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:19:18:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:19:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:19:07	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 33,2000 e R\$ 33,2500.
Encerramento	11/12/2023 09:24:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:24:08	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:44:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:55:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 10:58:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 26,5000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Meio - fio de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 34,0000	R\$ 34.000,0000	08/12/2023 13:37:08
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M – Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 34,0000	R\$ 34.000,0000	08/12/2023 14:59:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRI Modelo / Versão: PROPRI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 34,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 33,9000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:03:17:973
R\$ 33,8000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:04:05:933
R\$ 32,3000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:12:16:083
R\$ 32,2000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:17:08:190
R\$ 25,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:19:29:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:18:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:18:18	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 32,2000 e R\$ 32,3000.
Encerramento	11/12/2023 09:23:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:23:19	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:44:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:55:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 10:59:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 25,5000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Tubo Concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.631.598/0001-29	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 45,0000	R\$ 9.000,0000	08/12/2023 12:00:22
Marca: Conforme Edital Fabricante: Politubos Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação diâmetro 20 cm. Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 46,0000	R\$ 9.200,0000	08/12/2023 13:37:08
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA							

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF> e informe o código 4D25-4B76-99BB-51EF

Modelo / Versão: PROPRIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto sem armação - ø 20 CM -**Porte da empresa:** ME/EPP

05.267.432/0001-87 NIENDIEKER & CIA LTDA Sim Sim 200 R\$ 46,0000 R\$ 9.200,0000 08/12/2023 14:59:40

Marca: PROPRIA**Fabricante:** PROPRIO**Modelo / Versão:** PROPRIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto sem armação - ø 20 CM**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 46,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 46,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 45,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 44,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:02:38:253
R\$ 44,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:03:22:850
R\$ 43,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:06:54:343
R\$ 43,5000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:07:18:133
R\$ 43,7000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:12:27:807
R\$ 43,4000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:17:04:037
R\$ 43,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:18:03:717
R\$ 36,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:22:12:943
R\$ 34,9000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:22:14:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:21:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:21:22	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 43,0000 e R\$ 43,7000.
Encerramento	11/12/2023 09:26:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:26:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:44:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:56:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Recusa de proposta	11/12/2023 11:00:11	Recusa da proposta. Fornecedor: SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 08.631.598/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 34,9000. Motivo: Proposta desclassificada devido aplicação do benefício local, conforme Decreto Municipal 296/2023
Aceite de proposta	11/12/2023 11:00:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e com valor negociado a R\$ 34,8500. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Tubo Concreto****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.631.598/0001-29	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 54,0000	R\$ 27.000,0000	08/12/2023 12:00:22
	Marca: Conforme Edital						
	Fabricante: Politubos						

Modelo / Versão: Conforme Edital**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto sem armação diâmetro 30 cm.**Porte da empresa:** ME/EPP

46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 56,0000	R\$ 28.000,0000	08/12/2023 13:37:08
--------------------	--	-----	-----	-----	-------------	-----------------	------------------------

Marca: PROPRIA**Fabricante:** PROPRIA**Modelo / Versão:** PROPRIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto sem armação - ø 30 CM -**Porte da empresa:** ME/EPP

05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 56,0000	R\$ 28.000,0000	08/12/2023 14:59:40
--------------------	--------------------------	-----	-----	-----	-------------	-----------------	------------------------

Marca: PROPRIA**Fabricante:** PROPRIA**Modelo / Versão:** PROPRIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubo de Concreto sem armação - ø 30 CM**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 56,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 56,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 54,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 53,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:02:48:807
R\$ 53,2000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:03:31:433
R\$ 53,1900	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:07:05:147
R\$ 48,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:14:37:623
R\$ 47,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:16:54:987
R\$ 46,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:17:09:787
R\$ 38,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:22:25:167
R\$ 44,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:22:31:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:21:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:21:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 46,0000 e R\$ 53,2000.
Encerramento	11/12/2023 09:26:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:26:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:44:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:56:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 11:00:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 38,5000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Tubo Concreto****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.631.598/0001-29	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 73,0000	R\$ 73.000,0000	08/12/2023 12:00:22

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF> e informe o código 4D25-4B76-99BB-51EF

Marca: Conforme Edital
Fabricante: Politubos
Modelo / Versão: Conforme Edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto sem armação diâmetro 40 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

46.347.567/0001-30 TUBOCERTO Sim Sim 1.000 R\$ 75,0000 R\$ 75.000,0000 08/12/2023
 DERIVADOS 13:37:08
 DE CIMENTO
 LTDA

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM –
Porte da empresa: ME/EPP

05.267.432/0001-87 NIENDIEKER Sim Sim 1.000 R\$ 75,0000 R\$ 75.000,0000 08/12/2023
 & CIA LTDA 14:59:40

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 75,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 75,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 73,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 72,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:03:03:397
R\$ 62,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:14:47:247
R\$ 61,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:15:29:023
R\$ 60,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:15:56:480
R\$ 59,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:16:51:440
R\$ 58,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:17:23:440
R\$ 52,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:23:16:203
R\$ 56,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:25:52:747
R\$ 51,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:26:25:677
R\$ 51,5000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:27:37:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:25:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:25:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 52,0000 e R\$ 75,0000.
Encerramento	11/12/2023 09:30:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:30:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:44:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:56:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Recusa de proposta	11/12/2023 11:01:02	Recusa da proposta. Fornecedor: SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 08.631.598/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 51,5000. Motivo: Proposta desclassificada devido aplicação do benefício local, conforme Decreto Municipal 296/2023
Aceite de proposta	11/12/2023 11:01:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 51,9000 e com valor negociado a R\$ 51,4500. Motivo: Valor ajustado com anuência da da proponente
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Tubo Concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.631.598/0001-29	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 123,0000	R\$ 73.800,0000	08/12/2023 12:00:22
	Marca: Conforme Edital Fabricante: Politubos Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto sem armação diâmetro 60 cm. Porte da empresa: ME/EPP						
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 128,5000	R\$ 77.100,0000	08/12/2023 13:37:08
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação - ø 60 CM - Porte da empresa: ME/EPP						
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 128,5000	R\$ 77.100,0000	08/12/2023 14:59:40
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação - ø 60 CM Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 128,5000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 128,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 123,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 122,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:03:07:597
R\$ 109,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:14:57:600
R\$ 108,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:15:12:390
R\$ 107,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:16:07:777
R\$ 106,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:16:46:020
R\$ 105,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:17:37:393
R\$ 82,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:19:46:403
R\$ 104,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:19:53:657
R\$ 88,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:21:15:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:18:40	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:18:40	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 105,0000 e R\$ 128,5000.
Encerramento	11/12/2023 09:23:41	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:23:41	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:44:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:56:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 11:02:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 82,5000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF> e informe o código 4D25-4B76-99BB-51EF

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 7 - Tubo Concreto**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.631.598/0001-29	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 248,0000	R\$ 74.400,0000	08/12/2023 12:00:22
Marca: Conforme Edital Fabricante: Politubos Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto sem armação diâmetro 80 cm. Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 250,0000	R\$ 75.000,0000	08/12/2023 13:37:08
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação - ø 80 CM - Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 250,0000	R\$ 75.000,0000	08/12/2023 14:59:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação - ø 80 CM Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 250,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 248,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 247,5000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:03:16:403
R\$ 228,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:15:15:663
R\$ 227,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:16:38:417
R\$ 180,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:18:01:583
R\$ 162,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:20:09:817
R\$ 200,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:21:28:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:17:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:17:46	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 227,9000 e R\$ 250,0000.
Encerramento	11/12/2023 09:22:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:22:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:45:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:57:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 11:02:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 162,0000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Tubo Concreto**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.631.598/0001-29	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 520,0000	R\$ 62.400,0000	08/12/2023 12:00:22
	Marca: Conforme Edital Fabricante: Politubos Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto com armação PA1, diâmetro 100 cm. Porte da empresa: ME/EPP						
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 520,0000	R\$ 62.400,0000	08/12/2023 13:37:08
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM Porte da empresa: ME/EPP						
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 520,0000	R\$ 62.400,0000	08/12/2023 14:59:40
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 520,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 520,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 520,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 519,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:14:04:683
R\$ 518,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:15:00:153
R\$ 498,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:15:31:657
R\$ 497,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:16:34:443
R\$ 459,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:18:13:260
R\$ 335,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:20:21:673
R\$ 485,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:21:59:680

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:18:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:18:00	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 497,9000 e R\$ 520,0000.
Encerramento	11/12/2023 09:23:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:23:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:45:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:57:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 11:02:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 335,0000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Tubo Concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.631.598/0001-29	SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 1.200,0000	R\$ 72.000,0000	08/12/2023 12:00:22
Marca: Conforme Edital Fabricante: Politubos Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de concreto com armação PA1, diâmetro 150cm. Porte da empresa: ME/EPP							
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 1.200,0000	R\$ 72.000,0000	08/12/2023 13:37:08
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 - ø 150 CM Porte da empresa: ME/EPP							
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 1.200,0000	R\$ 72.000,0000	08/12/2023 14:59:40
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 - ø 150 CM Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 1.200,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 1.200,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 1.199,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:13:58:500
R\$ 1.198,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:15:06:433
R\$ 1.190,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:15:39:897
R\$ 1.189,9000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:16:29:750
R\$ 1.180,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:16:49:090
R\$ 602,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:22:51:843
R\$ 950,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:23:04:187
R\$ 1.100,0000	08.631.598/0001-29	11/12/2023 09:24:30:433

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:22:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:22:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.180,0000 e R\$ 1.200,0000.
Encerramento	11/12/2023 09:27:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:27:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:45:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:58:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 11:02:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 602,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF> e informe o código 4D25-4B76-99BB-51EF

Habilitação de fornecedor 11/12/2023 11:38:42 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Tubo Concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 2.700,0000	R\$ 121.500,0000	08/12/2023 13:37:08
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 - ø 200 CM Porte da empresa: ME/EPP						
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 2.700,0000	R\$ 121.500,0000	08/12/2023 14:59:40
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 - ø 200 CM Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.700,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 2.700,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 1.800,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:21:49:280
R\$ 1.722,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:21:54:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:21:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:21:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 2.700,0000.
Encerramento	11/12/2023 09:26:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:26:26	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:45:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:58:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 11:02:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Tubo Concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.347.567/0001-30	TUBOCERTO DERIVADOS DE	Sim	Sim	15	R\$ 2.700,0000	R\$ 40.500,0000	08/12/2023 13:40:45

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF

CIMENTO
LTDA

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM

Porte da empresa: ME/EPP

05.267.432/0001-87 NIENDIEKER Sim Sim 15 R\$ 2.700,0000 R\$ 40.500,0000 08/12/2023
& CIA LTDA 15:00:29

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.700,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 2.700,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:00:03:383
R\$ 1.800,0000	46.347.567/0001-30	11/12/2023 09:23:07:253
R\$ 1.722,0000	05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:23:32:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/12/2023 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:23:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/12/2023 09:23:00	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 2.700,0000.
Encerramento	11/12/2023 09:28:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/12/2023 09:28:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:45:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:59:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87.
Aceite de proposta	11/12/2023 11:02:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 1.722,0000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 11:38:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/12/2023 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2023 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	11/12/2023 09:00:08	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:09	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:09	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:10	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:10	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:12	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:12	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:13	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:00:13	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:17:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 227,9000 e R\$ 250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:46 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:18:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 497,9000 e R\$ 520,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:00 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:18:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 32,2000 e R\$ 32,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:18 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:18:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 105,0000 e R\$ 128,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:40 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:19:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 33,2000 e R\$ 33,2500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:07 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:21:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 43,0000 e R\$ 43,7000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:22 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:21:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 2.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:25 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:21:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 46,0000 e R\$ 53,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:37 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:22:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.180,0000 e R\$ 1.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:38 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:22:47	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 180,0000, R\$ 162,0000 e R\$ 200,0000.
Sistema	11/12/2023 09:22:47	O item 7 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:23:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 2.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:00 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:23:01	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 335,0000, R\$ 485,0000 e R\$ 459,0000.
Sistema	11/12/2023 09:23:01	O item 8 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:23:19	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 25,5000.
Sistema	11/12/2023 09:23:19	O item 2 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:23:41	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 104,0000, R\$ 88,0000 e R\$ 82,5000.
Sistema	11/12/2023 09:23:41	O item 6 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:24:08	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 26,5000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF> e informe o código 4D25-4B76-99BB-51EF

Sistema	11/12/2023 09:24:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:25:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 52,0000 e R\$ 75,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:01 do dia 11/12/2023.
Sistema	11/12/2023 09:26:23	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 34,9000 e R\$ 36,0000.
Sistema	11/12/2023 09:26:23	O item 3 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:26:26	A etapa fechada do item 10 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.800,0000 e R\$ 1.722,0000.
Sistema	11/12/2023 09:26:26	O item 10 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:26:38	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 38,5000 e R\$ 44,0000.
Sistema	11/12/2023 09:26:38	O item 4 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:27:39	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 950,0000, R\$ 602,0000 e R\$ 1.100,0000.
Sistema	11/12/2023 09:27:39	O item 9 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:28:01	A etapa fechada do item 11 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.722,0000 e R\$ 1.800,0000.
Sistema	11/12/2023 09:28:01	O item 11 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:30:02	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 56,0000, R\$ 51,9000 e R\$ 51,5000.
Sistema	11/12/2023 09:30:02	O item 5 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:30:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/12/2023 09:31:05	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	11/12/2023 09:33:07	Permaneçam conectados
Pregoeiro	11/12/2023 09:35:09	Senhores licitantes, devido a licitação ser exclusiva para MEs e EPPs, será aplicado o benefício local nos itens 3 e 5, conforme Decreto Municipal 296/2022
Pregoeiro	11/12/2023 09:35:44	Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	11/12/2023 09:36:07	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Pregoeiro	11/12/2023 09:37:48	Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional. (edital)
Pregoeiro	11/12/2023 09:39:04	Para NIENDIEKER & CIA LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir os valores ofertados nos itens 3 e 5? Item 3 R\$ 34,90 e item 5 R\$ 51,50...10 minutos para manifestação
05.267.432/0001-87	11/12/2023 09:39:58	Bom dia , item 03 valor 34,85 e item 5 valor 51,45
Pregoeiro	11/12/2023 09:40:51	Para NIENDIEKER & CIA LTDA - Ok. Obrigado pela atenção, os valores serão ajustados
Sistema	11/12/2023 09:44:25	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/12/2023 09:44:30	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	11/12/2023 09:44:37	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	11/12/2023 09:44:43	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	11/12/2023 09:44:51	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	11/12/2023 09:44:56	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	11/12/2023 09:45:02	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao item 7.

Sistema	11/12/2023 09:45:08	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	11/12/2023 09:45:14	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	11/12/2023 09:45:26	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	11/12/2023 09:45:35	Senhor fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Pregoeiro	11/12/2023 09:46:04	Solicito a proposta ajustada
Sistema	11/12/2023 09:55:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	11/12/2023 09:55:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	11/12/2023 09:56:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	11/12/2023 09:56:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	11/12/2023 09:56:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	11/12/2023 09:56:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	11/12/2023 09:57:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	11/12/2023 09:57:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	11/12/2023 09:58:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	11/12/2023 09:58:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	11/12/2023 09:59:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIENDIEKER & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.267.432/0001-87, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	11/12/2023 11:38:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/12/2023 11:38:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/12/2023 às 12:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/12/2023 08:35:41	
Abertura da sessão pública	11/12/2023 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	11/12/2023 09:30:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/12/2023 11:38:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/12/2023 11:38:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/12/2023 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:01 horas do dia 11 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF> e informe o código 4D25-4B76-99BB-51EF

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão N° 00094/2023(SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.267.432/0001-87 - NIENDIEKER & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Meio - fio de concreto</u>	Unidade	100	R\$ 35,000	R\$ 26,5000	R\$ 2.650,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M						
2	<u>Meio - fio de concreto</u>	Unidade	1000	R\$ 34,000	R\$ 25,5000	R\$ 25.500,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M						
3	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	200	R\$ 46,000	R\$ 34,8500	R\$ 6.970,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM						
4	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	500	R\$ 56,000	R\$ 38,5000	R\$ 19.250,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM						
5	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	1000	R\$ 75,000	R\$ 51,4500	R\$ 51.450,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM						
6	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	600	R\$ 128,500	R\$ 82,5000	R\$ 49.500,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM						
7	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	300	R\$ 250,000	R\$ 162,0000	R\$ 48.600,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM						
8	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	120	R\$ 520,000	R\$ 335,0000	R\$ 40.200,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM						
9	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	60	R\$ 1.200,000	R\$ 602,0000	R\$ 36.120,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM						
10	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	45	R\$ 2.700,000	R\$ 1.722,0000	R\$ 77.490,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM						
11	<u>Tubo Concreto</u>	Unidade	15	R\$ 2.700,000	R\$ 1.722,0000	R\$ 25.830,0000
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM						

Total do Fornecedor:

R\$ 383.560,0000

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA, MICHELI LUCIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF e informe o código 4D25-4B76-99BB-51EF

Valor Global da Ata: **R\$ 383.560,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o
Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF> e informe o código 4D25-4B76-99BB-51EF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D25-4B76-99BB-51EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 11/12/2023 13:40:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 18/12/2023 08:13:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D25-4B76-99BB-51EF>

Memorando 26- 4.918/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/12/2023 às 13:41:31

Adjudicação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	11/12/2023 13:41:44	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **36EF-C654-9534-3270**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 94/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 94/2023**, de 22 de novembro de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	2.650,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
2	25.500,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
3	6.970,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
4	19.250,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
5	51.450,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
6	49.500,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
7	48.600,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
8	40.200,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
9	36.120,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
10	77.490,00	NIENDIEKER & CIA LTDA
11	25.830,00	NIENDIEKER & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 11 de dezembro de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36EF-C654-9534-3270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 11/12/2023 13:41:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36EF-C654-9534-3270>

Memorando 27- 4.918/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/12/2023 às 13:42:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIO

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 94/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 94/2023, de 22/11/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	383.560,00
TOTAL R\$	383.560,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de dezembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C87D-8D90-D317-5510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/12/2023 13:44:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C87D-8D90-D317-5510>

Memorando 28- 4.918/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/12/2023 às 16:49:42

Extrato da ARP.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_381_2023_PE_94_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 94/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAIS: Valdemir de Mattos. FISCAL SUBSTITUTA: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 381/2023 – NIENDIECKER & CIA LTDA, Valor Total R\$ 383.560,00. Data da assinatura: 11 de novembro 2023. Chopinzinho-PR, Edson Luiz Genci – Prefeito.

Memorando 29- 4.918/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/12/2023 às 16:52:04

ARP 381/2023, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_381_2023_NIENDIECKER_e_CIA_LTDA_Assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	12/12/2023 07:23:29	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	12/12/2023 07:51:12	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Edson Luiz Cenci	12/12/2023 08:06:30	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliane Aparecida Alves	18/12/2023 10:20:53	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5A1E-AB2F-FC29-95AF**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Etsio Niendieker**, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.908.445-04, portador do RG nº 5.949.704-9, residente e domiciliado Rodovia PR 281 Km 16, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **Niendieker & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, estabelecida na Rodovia PR 281 Km 16, Bairro Industrial, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Fone (46) 3242-2571, E-mail milleniumpremoldados@hotmail.com; ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 94/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

4.2. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

4.4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

4.4.2. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

4.4.3. Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.4.4. O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.4.6. O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.4.7. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ 383.560,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.11. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2. A gestão do Ata de Registro de Preço gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Ata de Registro de Preço gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemir de Mattos, CPF 017.714.479-31, Chefe do Departamento de Urbanismo, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço no prazo e forma ajustados.

7.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço.

7.2.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.6. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.7. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 94/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2023.

Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Niendieker & Cia Ltda – CONTRATADA
Etsio Niendieker - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Valdemir de Mattos
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

Testemunhas:

NOME:

NOME:

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF:

CPF:

Anexo I da ARP nº ____/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	100	Unid.	Meio Fio de Concreto – Curvo 1,00 x 0,30 x 0,10 M	26,50	2.650,00
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1000	Unid.	Meio Fio de Concreto – Reto 1,00 x 0,30 x 0,10 M	25,50	25.500,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	200	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 20 CM	34,85	6.970,00
4 EXCLUSIVO ME/EPP	500	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 30 CM	38,50	6.970,00
5 EXCLUSIVO ME/EPP	1000	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 40 CM	51,45	51.450,00
6 EXCLUSIVO ME/EPP	600	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 60 CM	82,50	49.500,00
7 EXCLUSIVO ME/EPP	300	Unid.	Tubo de Concreto sem armação – ø 80 CM	162,00	18.600,00
8 EXCLUSIVO ME/EPP	120	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 100 CM	335,00	40.200,00
9 EXCLUSIVO ME/EPP	60	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 150 CM	602,00	36.120,00
10 AMPLA PAR- TICIPAÇÃO	45	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	1.722,00	77.490,00
11 COTA EX- CLUSIVA PARA ME E EPP	15	Unid.	Tubo de Concreto com armação PA1 – ø 200 CM	1.722,00	25.380,00
				VALOR TOTAL	383.560,00

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinado por 5 pessoas: ETSIO NIENDIEKER, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS, EDSON LUIZ CENCI e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF> e informe o código 5A1E-AB2F-FC29-95AF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A1E-AB2F-FC29-95AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIENDIEKER E CIA LTDA (CNPJ 05.267.432/0001-87) VIA PORTADOR ETSIO NIENDIEKER (CPF 758.XXX.XXX-04) em 11/12/2023 16:31:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/12/2023 07:23:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 12/12/2023 07:51:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/12/2023 08:06:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 18/12/2023 10:20:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A1E-AB2F-FC29-95AF>

Memorando 30- 4.918/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2023 às 08:25:29

Publicações.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 381-2023 - PE 94-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 94/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio de máquinas do Município, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR no horário das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO O prazo de entrega dos produtos licitados é de 15 (quinze) dias, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000; 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000; 05.02.154520003.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504. GESTOR: Glacir Zanata. FISCAIS: Valdemir de Mattos. FISCAL SUBSTITUTA: Juliane Aparecida Alves. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 381/2023 – NIENDIECKER & CIA LTDA, Valor Total R\$ 383.560,00. Data da assinatura: 11 de novembro 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3152F18D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2023. Edição 2917
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 94-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 94/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 94/2023, de 22/11/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	383.560,00

TOTAL R\$	383.560,00
-----------	------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de dezembro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8D51D8D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2023. Edição 2917

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>